

MENSAGEM Nº 38/2022

Pacajus-CE, 22 DE ABRIL DE 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o presente Projeto de Lei, que **ALTERA A LEI Nº 932 DE 20221 QUE CRIA A GTAM – GRUPAMENTO TÁTICO MOTORIZADO.**

O Presente advém da máxima atenção aos Princípios da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nesta senda a Gestão Municipal vem realizando esforços para equacionar e cumprir o que determina a Legislação.

Para isso, é imprescindível que a Gestão implemente esclarecimentos para cada vez mais atender as demandas cotidianas de forma mais efetiva, ou seja, com total harmonia ao princípio da eficiência que se consagra inerente aos atos administrativos, principalmente no que concerne à segurança pública pacajuense.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, **solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime de urgência urgentíssima, esperando sua aprovação.**

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 22 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 932 DE 2021 QUE CRIA A GTAM – GRUPAMENTO TÁTICO MOTORIZADO.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 932, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A escala do Grupamento Tático Motorizado – GTAM fica a critério do Secretário de Segurança Pública e Transporte de Pacajus, nunca excedendo as 40 (quarenta) horas semanais, salvo por motivo de escala extra.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 22 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br